



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

N.º PROCESSO	052/2024	
DATA	17/10/2024	FOLHA
RÚBRICA	[assinatura]	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE TÍTULOS, MEDALHAS E CERTIFICADOS, BEM COMO PARA AQUISIÇÃO DE MINI ORQUÍDEAS, QUE SERÃO ENTREGUES AOS HOMENAGEADOS NA SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA AOS 69 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.**

No dia 17 de outubro de 2024, o Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, por meio da **Câmara Municipal de Miguel Pereira**, inscrita no CNPJ nº **04.246.743/0001-05**, com sede na Avenida Roberto Silveira, n.º 241, 2º e 3º andares, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Exmo. Sr. Presidente **Eduardo Paulo Corrêa**, cédula de identidade nº 81.008.789-0, expedida pelo IFP, e portador do CPF nº 095.125.197-04, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, registra-se os preços da empresa **Mega Lux Construtora Servicos e Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **30.013.421/0001-18**, situada na Rua Jose Martins Aguiar, Roncador, Queimados/RJ, CEP: 26.381-799, e daqui por diante denominada BENEFICIÁRIO DA ATA, representada neste ato por **Adriana Helena dos Santos**, cédula de identidade nº 12.058.786-0, expedida pelo IFP/RJ, portadora do CPF nº 082.254.177-71, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 052/2024**, pelo menor preço por item, decorrente do **Aviso de Contratação Direta nº 07/2024**, nos termos do Decreto nº 4816/2017 e art. 16, do Decreto Federal 11.462/2023; na hipótese do inciso II, do art. 75 c/c § 6º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; e do Ato Administrativo 001/2021; observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLAÚSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a confecção de Títulos, Medalhas e Certificados, bem como a aquisição de Mini Orquídeas, que serão entregues aos homenageados na Sessão Solene comemorativa aos 69 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Miguel Pereira, nas quantidades e especificidades contidas na Cláusula 2ª.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	05212024		
DATA	14/10/2024	FOLHA	359
RUBRICA	(M)		

**CLAUSULA 2ª - DO DETALHAMENTO DO OBJETO E REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>TÍTULO DE CIDADÃO MIGUELENSE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Placa de aço inoxidável, medindo 27,8 cm x 20 cm x 3 mm, gravada em baixo relevo contendo o brasão do município de Miguel Pereira nas cores originais em resina e texto na cor preta e azul.</li><li>Os Títulos deverão vir fixados em estojo aveludado na cor azul marinho, medindo aproximadamente 30cm x 22cm x 4,5cm.</li><li>Modelos I e II do Anexo II do Edital nº 06/2024.</li></ul>	40	425,00	17.000,00
2	<b>MEDALHA DO MÉRITO MUNICIPAL ABRAHAM MEDINA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Medalha em placa de inoxidável no formato arredondado, na coloração de ouro envelhecido, medindo 11,5 cm de diametro, com 3mm de espessura gravada em alto relevo, na posição anterior com o brasão do município de Miguel Pereira nas cores originais em resina e texto na cor preta.</li><li>Na posição posterior com o brasão do município e texto na coloração assombreada.</li><li>As Medalhas deverão vir acondicionadas em estojo aveludado na cor azul marinho, medindo aproximadamente 13cm x 13cm x 4,5cm.</li><li>Modelo I do Anexo III do Edital nº 06/2024.</li></ul>	20	255,13	5.102,60
3	<b>CERTIFICADO DA MEDALHA DO MÉRITO MUNICIPAL ABRAHAM MEDINA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Placa inoxidável na coloração de ouro envelhecido, medindo 11cm x 11cm x 3mm, gravada em alto relevo, na posição anterior com o brasão do município de Miguel Pereira nas cores originais em resina e texto na cor preta e azul.</li><li>Os Certificados deverão vir fixados na parte interior do mesmo estojo das Medalhas de Mérito Municipal Abraham Medina, conforme descrições no item 2 deste quadro.</li><li>Modelo II do Anexo III do Edital nº 06/2024.</li></ul>	20	178,75	3.575,00
4	<b>MEDALHA MULHERES QUE INSPIRAM</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Medalha em placa de inoxidável, na forma sextavada, na coloração de ouro envelhecido, medindo 11,5cm, com 3mm de espessura gravada em alto relevo, na posição anterior com vetor e texto na coloração preta. Na posição posterior com o brasão do município de Miguel Pereira nas cores originais em resina, com texto na cor preta.</li></ul>	20	255,13	5.102,60



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO	0521/2024
DATA	17/10/2024
FOLHA	360
RUBRICA	

	<ul style="list-style-type: none"><li>As Medalhas deverão vir acondicionadas em estojo aveludado na cor azul marinho, medindo aproximadamente 13cm x 13cm x 4,5cm.</li><li>Modelo I do Anexo IV do Edital nº 06/2024.</li></ul>			
5	<b>CERTIFICADO DA MEDALHA MULHERES QUE INSPIRAM</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Placa inoxidável na coloração de ouro envelhecido, medindo 11cm x 11cm x 3mm, gravada em alto relevo, na posição anterior com o brasão do município de Miguel Pereira nas cores originais em resina e texto na cor preta e azul.</li><li>Os Certificados deverão vir fixados na parte interior do mesmo estojo das Medalhas de "Mulheres que Inspiram", conforme descrições no item 4 deste quadro.</li><li>Modelo II do Anexo IV do Edital nº 06/2024.</li></ul>	20	178,75	3.575,00
6	<b>MINI ORQUÍDEAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Mini Orquídeas floridas nas cores diversas, do tipo <i>Phalaenopsis</i>, com altura aproximadamente de 20 cm, plantadas em vaso de plástico, acopladas a cachepot de papelão na cor preferencialmente branca, com laço preferencialmente na cor verde, torneadas com papel celofane branco leitoso, embalado para presentear.</li><li>Imagem ilustrativa do Anexo V do Edital nº 06/2024.</li></ul>	45	95,00	4.275,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>38.630,20</b>

2.1 Valores estimados por item:

**2.1.1 Item 1 – Títulos de Cidadão Miguelense:**

2.1.1.1 Valor unitário: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais);

2.1.1.2 Valor total: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

**2.1.2 Item 2 – Medalha do Mérito Municipal Abraham Medina:**

2.1.2.1 Valor unitário: R\$ 255,13 (duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos);

2.1.2.2 Valor total: R\$ 5.102,60 (cinco mil e cento e dois reais e sessenta centavos);

**2.1.3 Item 3 – Certificado da Medalha do Mérito Municipal Abraham Medina:**

2.1.3.1 Valor unitário: R\$ 178,75 (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

2.1.3.2 Valor total: R\$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais);

**2.1.4 Item 4 – Medalha Mulheres Que Inspiram:**

2.1.4.1 Valor unitário: R\$ 255,13 (duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos);

2.1.4.2 Valor total: R\$ 5.102,60 (cinco mil e cento e dois reais e sessenta centavos);



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

N.º PROCESSO	052/2024	
DATA	27/10/2024	FOLHA
RÚBRICA	[assinatura]	

**2.1.5 Item 5 – Certificado da Medalha Mulheres Que Inspiram:**

2.1.5.1 Valor unitário: R\$ 178,75 (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

2.1.5.2 Valor total: R\$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais);

**2.1.6 Item 6 – Mini Orquídeas:**

2.1.6.1 Valor unitário: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);

2.1.6.2 Valor total: R\$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais);

**2.2** O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 38.630,20 (trinta e oito mil e seiscentos e trinta reais e vinte centavos)**.

**2.3** As artes dos itens objeto deste Registro de Preços seguirão a padronização modelo, consignadas nos Anexos II, III, IV e V do Edital n.º 06/2024, e deverão ser obedecidas por parte do fornecedor/prestador de serviços e serão utilizadas para critério de aceite no ato da entrega por parte deste Poder;

**2.4** O tom das cores dos estojos em azul marinho deverá ser igual, tanto para os títulos quanto para as medalhas/certificados.

**2.5** Os nomes de todos os agraciados para confecção dos Títulos de Cidadão Miguelense, bem como para a confecção dos Certificados, deverão ser retirados pelo BENEFICIÁRIO DA ATA na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Miguel Pereira, logo após a requisição e a efetivação do empenho da respectiva despesa.

**2.6** Todos os custos inerentes dos itens tais como frete, mão de obra para carga e descarga, tributos, taxas e quaisquer outras necessidades para o fiel cumprimento do objeto são de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA, bem como as responsabilidades com despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras devidas a funcionários, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**2.7** Durante o transporte e entrega do objeto, o BENEFICIÁRIO DA ATA deverá garantir condições favoráveis, evitando danos na sua estrutura física externa e interna, responsabilizando-se por danos no transporte quando for o caso.

**CLAÚSULA 3ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** A despesa decorrente ocorrerá à conta do orçamento do exercício de 2024, através da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho: 01.122.044.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Órgão; Natureza da Despesa: 33.90.32.99 – Material de Distribuição Gratuita – Outros; Fonte de Recurso: 01.

**CLAÚSULA 4ª - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** Os Títulos, as Medalhas e os Certificados deverão ser confeccionados com todas as especificidades contidas no item 2 deste instrumento, bem como no molde das artes contidas nos Anexos II, III, IV e V do Edital nº 06/2024, devendo estar perfeitamente adequados ao que foi pactuado, tanto em relação à arte final, quanto em relação aos dados fornecidos pela Secretaria



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

N.º PROCESSO 05212024	
DATA 14/10/2024	FOLHA 362
RUBRICA pm	

Administrativa da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

**4.2** As Mini Orquídeas do tipo *Phalaenopsis* com altura aproximadamente de 20 cm serão de cores sortidas plantadas em vaso de plástico acopladas a cachepot de papelão na cor preferencialmente branca, com laço preferencialmente na cor verde torneadas com papel celofane branco leitoso, conforme imagem ilustrativa em Anexo V do Edital nº 06/2024.

**4.3** Os Títulos, as Medalhas, os Certificados e as Mini Orquídeas do tipo *Phalaenopsis* nas especificações contidas no item 2 deste instrumento, deverão ser entregues no setor de Almoarifado da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizado na Avenida Roberto Silveira, n.º 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000, no horário compreendido de 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**4.4** A aceitabilidade do objeto inclui a prestação dos serviços de acordo com as especificações necessárias a confecção das Títulos, Medalhas e Certificados e o fornecimento das Mini Orquídeas do tipo *Phalaenopsis*, incluindo os materiais e totalmente a cargo do fornecedor/prestador de serviços sem quaisquer ônus a este Poder.

**4.5** As requisições serão emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e enviadas ao BENEFICIÁRIO DA ATA por escrito e enviadas através de e-mail informado por este, para contagem do prazo.

**4.6** Recebida a requisição juntamente com o empenho, o BENEFICIÁRIO DA ATA terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis para a entrega dos itens**, podendo esse prazo, em face de justificativa devidamente motivada ser aumentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**4.7** É de inteira responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA o gerenciamento do recebimento das requisições por e-mail indicado.

**4.8** Quando o prazo final de contagem recair sobre sábados, domingos e feriados contar-se-á como findo o subsequente dia útil.

**4.9** Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos itens (inconformidade no serviço ou matéria prima), o fornecedor/prestador de serviços será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata.

**4.10** Falhas de dados incorretos e outros que comprometam a correta apresentação do agraciado e/ou este Poder, serão de responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços e os respectivos Títulos, Medalhas e Certificados deverão ser substituídos quando constatadas tais falhas;

**4.11** Os custos da(s) substituição(ões) do(s) iten(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta do fornecedor/prestador de serviços;

**4.12** O recebimento dos itens será realizado pela conferência do fiscal designado, em relação as especificidades contidas neste Termo de Referência, após a verificação e consequente aceitação do objeto observados os artigos 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

**4.13** A aceitabilidade do objeto inclui a entrega até o referido endereço no item 4.3.

**4.14** Os custos da(s) substituição(ões) do(s) iten(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta do BENEFICIÁRIO DA ATA.

**4.15** Na execução do objeto contratado, este será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

N.º PROCESSO	05212024	
DATA	14/10/2024	FOLHA 303
RUBRICA		

**4.16** O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução.

**4.17** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o caso.

**CLAÚSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:**

**5.1.1** Atender a todas as requisições de fornecimento expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro;

**5.1.2** Atender à solicitação dos quantitativos estipulados nas requisições;

**5.1.3 Fornecer os itens consignados à Ata de Registro de Preços, durante toda a vigência, obedecendo às condições e características estipuladas;**

**5.1.4** Entregar os itens no endereço relacionado neste Termo de Referência, na quantidade e horário previamente combinado com os responsáveis designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**5.1.5** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos itens discriminados neste Termo de Referência, não transferindo a outrem, no todo ou em parte;

**5.1.6** Garantir o correto armazenamento e manuseio dos itens, bem como durante o transporte, até o seu destino final, nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**5.1.7** Substituir no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e sem ônus adicionais os itens que se apresentarem com embalagens danificadas, com erros ou fora das especificações inclusive quando do descarregamento nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**5.1.8** Responsabilizar-se por eventuais danos causados decorrentes da negligência imperícia e imprudência do BENEFICIÁRIO DA ATA;

**5.1.9** O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá emitir para cada requisição a respectiva nota fiscal para pagamento.

**5.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**5.2.1** A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização.

**5.2.2** Promover através de seu representante, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA;

**5.2.3** Efetuar o pagamento ao BENEFICIÁRIO DA ATA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas.

**5.2.4** Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

**5.2.5** Notificar o BENEFICIÁRIO DA ATA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas.



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

N.º PROCESSO	05212024	
DATA	31/10/2024	FOLHA
RUBRICA	[assinatura]	

**CLAÚSULA 6ª - DO PAGAMENTO**

6.1. Em consonância com o art. 12, II, combinado com o art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, os pagamentos devidos ao BENEFICIÁRIO DA ATA serão efetuados através de crédito em conta corrente, por ele informada consignada ao nome da pessoa jurídica vencedora;

6.2. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

6.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.4. O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

6.4.1. Certidão do FGTS - CRF;

6.4.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.5. O atesto somente será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR após verificação da conformidade dos itens, conforme especificações constantes no termo de referência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao BENEFICIÁRIO DA ATA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesta Ata de Registro de Preços serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

6.8. O BENEFICIÁRIO DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010; e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 971, de 12 de fevereiro de 2016.

6.9. O BENEFICIÁRIO DA ATA que não esteja enquadrado no regime tributário do Simples Nacional e nem elencado no art. 4º, da Instituição Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal, deverá destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de "IRRF", com base da Tabela I, anexa à referida norma. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal.

**CLAÚSULA 7ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

N.º PROCESSO	052/2024	
DATA	11/01/2024	FOLHA 365
RÚBRICA	[assinatura]	

7.1 Sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas ao BENEFICIÁRIO DA ATA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total a 30% (trinta por cento) do valor total dos itens contratados, sem prejuízo da rescisão unilateral pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, definindo:

7.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de o BENEFICIÁRIO DA ATA não cumprir, total ou parcialmente, com qualquer obrigação prevista no Termo de Referência;

7.1.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, no caso de o BENEFICIÁRIO DA ATA abandonar a obrigação contraída, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo máximo de **3 (três) anos**.

7.1.4 Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo ao BENEFICIÁRIO DA ATA o cumprimento da decisão judicial.

7.3 Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, o BENEFICIÁRIO DA ATA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

7.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

7.5 O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, em conta corrente do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.6 Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**CLAÚSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **6 (seis) meses**, contados da data de assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Miguel Pereira.

**CLAÚSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Tratando-se de Registro de Preços, a contratação fica adstrita a necessidade pertinente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Miguel Pereira

N.º PROCESSO 05212024  
DATA 17/10/2024 FOLHA 366  
RUBRICA @

através de requisição dos itens descritos na Ata de Registro de preços, pelo período de **6 (seis) meses** a contar da data da assinatura, não estando a Administração Pública obrigada a firmar contrato.

9.2. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a ÓRGÃO GERENCIADOR, através de qualquer dos seguintes meios:

9.2.1. Endereço eletrônico: [licitacao@miguelpereira.rj.leg.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.leg.br);

9.2.2. Telefone: (24) 2483-8573;

9.2.3. Endereço físico: Avenida Roberto Silveira, n.º 241, 2º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, no horário de 12h às 18h, de segunda à sexta-feira.

9.3. O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias deste procedimento de registro de preços.

9.4. Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preço em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira, 17 de outubro de 2024.

EDUARDO PAULO CORRÊA  
CPF nº 095.125.197-04  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
CNPJ nº 04.246.743/0001- 05

ADRIANA HELENA DOS SANTOS  
CPF nº 082.254.177-71  
Respresentante

MEGA LUX CONSTRUTORA SERVICOS E  
EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 30.013.421/0001-18

Testemunhas:

1)

Assinatura

Nome

CPF

2) gov.br Documento assinado digitalmente  
ADRIANA HELENA DOS SANTOS  
Data: 17/10/2024 13:23:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura

Nome

CPF